



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

CONVÊNIO Nº.002

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E A FARMACIA/DROGARIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.334.389/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Alvares Maciel, 70, Centro, Inconfidentes, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 073.957.706-92, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente CONVENIADA/CONSIGNANTE, e de outro lado a Drogeria Nossa Senhora Conceição Aparecida CM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Marília de Dirceu nº 139 inscrita no CNPJ sob o nº.22.909.566/0001-73, neste ato representado por seu sócio administrador, Michelly Aparecida Martinelli, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF nº104.194.786-04 e RG nº MG 16.963.890, residente na Rua João Rodrigues Macedo nº 60 Bairro Santa Clara, denominada CONVENIENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA, firmam o presente convênio, sob as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para que a CONVENIENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA, possa realizar a venda de medicamentos éticos, genéricos e similares e grande variedade de produtos de perfumaria aos Vereadores e servidores da CONVENIADA/CONSIGNANTE, com desconto direto em Folha de Pagamento do VEREADOR/SERVIDOR/CONSIGNADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. A CONSIGNATÁRIA entregará o medicamento ao VEREADOR/SERVIDOR obrigatoriamente mediante apresentação de algum documento com foto e assinatura, que comprove que o mesmo mantém vínculo com a “CONSIGNANTE”.

2.2. É de responsabilidade da CONSIGNANTE à manutenção do cadastro de seus Vereadores e servidores autorizados a comprar, tais como: Inclusão, exclusão e alterações no limite de



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

crédito, sendo realizado dentro do site se o tiver, com senha e login, bem como, observar os critérios adiantes estabelecidos entre as partes ora convenientes.

2.3. No ato da entrega dos medicamentos, a CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA garantirá as seguintes condições de pagamento:

a) Para todas as linhas de medicamentos, cosméticos e perfumaria será cobrado nas compras a prazo o mesmo valor das compras à vista, garantindo os mesmos descontos para essa modalidade.

2.4. Em todas as vendas realizadas, a Farmácia conveniada reterá os comprovantes de entrega dos itens vendidos, devidamente assinado pelo vereador/servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATENDIMENTO

3.1. O atendimento ao VEREADOR/ SERVIDOR será feito na sede DA CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA, localizada no seguinte ENDEREÇO, E TELEFONES, desde que observadas as condições do presente CONVÊNIO:

Drogaria Nossa Senhora da Conceição Aparecida CM EIRELI – , com sede na Rua Marília de Dirceu nº 139 Centro Inconfidentes. Telefone (035) 3464 -1805 Celular (035) 9 9813 -7093

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento, a CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA disponibilizará o arquivo até o dia 15 de cada mês, com relatório referente aos vereadores/servidores que adquiriram os produtos, para que seja efetuado o desconto na folha de pagamento, sendo que a data prevista para a repasse da CONSIGNANTE a CONSIGNATÁRIA, se dará todo dia 20 de cada mês subseqüente ao mês de aquisição dos medicamentos.

4.2. Após processados os valores, referente as vendas do mês vigente, a CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA/CONSIGNATÁRIA fará os descontos cabíveis nos vencimentos do vereador/servidor.

4.3. Em caso de irregularidade (s), caso se faça necessária a análise dos comprovantes, a qualquer momento a CONVENIADA deverá disponibilizar os comprovantes, quer seja a pedido da CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA quer seja a pedido do vereador/Servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

4.4. A CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA reserva o direito de reter os repasses de pagamento para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO 5.1 – O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Cabe à CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA coordenar, auxiliar e acompanhar a execução deste Convênio. Designando desde já a Servidora Michelly Aparecida martinelli como fiscal do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA

7.1. Realizar os descontos na folha de pagamento dos valores gastos pelo servidor com a CONVENIADA, respeitado o limite de 30% (margem consignável);

7.2. Designar um fiscal como responsável pelas atividades deste Convênio;

7.3. Proceder com as imediatas atualizações via sistema no cadastro do servido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

8.1. Realizar a venda dos medicamentos éticos, genéricos e similares e grande variedade de cosméticos e produtos de perfumaria, aos vereadores e servidores da CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA

8.2. Conceder aos vereadores e servidores de forma automática os descontos previstos no item 2.3;

8.3. Realizar vendas somente ao próprio vereador ou servidor ou a pessoa por ele expressamente autorizada por escrito, sob pena de não ter incluído sua venda na folha de pagamento do vereador ou servidor;

8.4. Comunicar a CONVENENTE/CONSIGNATÁRIA, eventuais problemas no cadastro do vereador/servidor, imediatamente identificados no momento da venda.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA: DO SIGILO

9.1. As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas na venda dos medicamentos em geral, sendo vedada, sua divulgação.

9.2. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

9.3. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

a) com autorização expressa do servidor;

b) por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

9.4. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus vereadores/servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O convênio ou outro instrumento congêneres, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, que assim o desejar comunicar à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do contrato as responsabilidades pela conclusão ou encerramento do objeto.

10.3. O convênio ou outro instrumento congêneres poderá ser rescindido considerando prerrogativas previstas em lei (s) afins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas advindas do presente CONVÊNIO, serão dirimidas em comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

12.1. Para conhecer toda e qualquer questão decorrente deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Fino – MG, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Inconfidentes, 02 de agosto de 2021.

